



LEI N. 166/2009

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a celebrar convênios com as Instituições Financeiras para concessão de operações de empréstimos, financiamentos e de arrendamento mercantil com os servidores públicos municipais ativos e inativos mediante a consignação das prestações em folha de pagamento.

O Prefeito do Município de Jucati, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas constituições Federal e Estadual e a Lei orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão Plenária do dia 21 de Maio de 2009, e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênios com as Instituições Financeiras para concessão de operações de empréstimos, financiamentos e de arrendamento mercantil aos servidores públicos municipais ativos ou inativos mediante a consignação das prestações em folha de pagamento.:

§ 1º - A consignação das prestações devidas pelo servidor à Instituição Financeira em decorrência das operações financeiras aludidas no *caput*, somente poderá ser procedidas e obedecidas pela órgão responsável pelo pagamento da remuneração após a devida autorização do respectivo servidor, que será irrevogável e irretroatável durante a vigência da operação de crédito celebrada entre ele e a Instituição Financeira.

§ 2º - Fica o Poder autorizado a editar as normas de execução da presente lei, podendo estabelecer limites à consignação e, ainda, estabelecer as regras procedimentais. Caso não venha a ser editado o referido normativo, rege-se a execução da consignação conforme reza o convênio a ser celebrado entre o Poder Público e a Instituição Financeira.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucati – PE , em 05 de Junho de 2009.

Gerson Henrique de Melo
- Prefeito -